

Livramento, 17 de dezembro de 1952.

LEI Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1952.

Autoriza a aquisição e transferência por doação de um terreno para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, estabelece condições e abre um crédito especial.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAGO saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e transferir por doação ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - DOS BANCÁRIOS, um terreno a ser escolhido pelo mesmo, com a área aproximada de seiscentos (600) metros quadrados, para a construção de um conjunto de apartamentos destinados aos associados do referido Instituto, nesta cidade.

Artº 2º - A doação do terreno de que trata o artigo 1º, fica subordinada as seguintes condições:

- a) - início da construção do edifício até 30 de junho de 1953;
- b) - o edifício deverá ser, no mínimo, de dois (2) pavimentos;
- c) - a construção a que se refere a alínea b deverá ser concluída dentro de dois (2) anos, a contar do inicio da obra, - salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- d) - que o valor do terreno não seja computado no preço dos apartamentos.

Artº 3º - O imóvel de que trata o artigo 1º reverterá ao Patrimônio do Municipio, caso não sejam cumpridas as condições do artigo 2º.

Artº 4º - Para atender as despesas com a aquisição do

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

.....
terreno em aprêço, fica aberto um crédito especial até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), ficando desde já empenhada essa despesa para sua liquidação no ano próximo, salvo o caso previsto no artigo 3º.

Artº 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 4º, a maior arrecadação - verificada no corrente exercício.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de dezembro de 1952.

(Ass.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

É cópia autêntica

João Souto Duarte
Escriturário